

1 de fevereiro de 2017  
007/2017-DP

## OFÍCIO CIRCULAR <sup>1</sup>

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Tratamento das Posições em Contratos de Opções, a Termo e de Empréstimo Referenciados em Ações CTIP3 e das Ações CTIP3 Depositadas em Garantia no Âmbito da Combinação de Negócios entre BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e Cetip S.A. – Mercados Organizados.**

### **1. Operação de combinação de negócios entre BM&FBOVESPA e Cetip**

Em 20/05/2016, as assembleias gerais extraordinárias de BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA) e Cetip S.A. – Mercados Organizados (Cetip) aprovaram a operação de reorganização societária para a combinação de seus negócios (Operação), nos termos da proposta submetida pelos respectivos Conselhos de Administração.

Como resultado da Operação, a Cetip passará a ser subsidiária integral da BM&FBOVESPA.

---

<sup>1</sup>Este documento é enviado pela BM&FBOVESPA, na qualidade de infraestrutura de mercado, e tem por objetivo divulgar procedimentos operacionais a serem observados nos ambientes administrados pela BM&FBOVESPA em decorrência de operações de reorganização societária envolvendo companhias listadas na BM&FBOVESPA.

Este Ofício Circular não se confunde com qualquer comunicação da BM&FBOVESPA sobre a operação de combinação de negócios com a Cetip, que estará sujeita à condição suspensiva fixada no respectivo Protocolo e Incorporação, qual seja a aprovação dos órgãos reguladores competentes.



007/2017-DP

**É importante destacar que a Operação será implementada apenas após a apreciação e a aprovação dos órgãos reguladores competentes.**

Depois da implementação de todas as suas etapas, a Operação resultará, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Cetip pela Companhia São José Holding, seguida da Incorporação da Companhia São José Holding pela BM&FBOVESPA (Protocolo), (a) na titularidade, pela BM&FBOVESPA, da totalidade das ações ordinárias de emissão da Cetip (CTIP3) e (b) no recebimento, pelos titulares de ações CTIP3, de ações ordinárias de emissão da BM&FBOVESPA (BVMF3), de acordo com a relação de troca estabelecida no Protocolo (Relação de Troca ou RT), e de uma parcela em moeda corrente (Valor da Parcela em Dinheiro ou VPD), segundo os termos previstos no Protocolo. A implementação da Operação (Data de Consumação da Operação) será divulgada ao mercado nos termos previstos no **Protocolo**.

**Para tanto, a ação CTIP3 será substituída de acordo com a equação (1) abaixo:**

$$\text{CTIP3} = \text{RT} \times \text{BVMF3} + \text{VPD} \quad (1)$$

Conseqüentemente, **após a obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis e a implementação da Operação**, a substituição das ações CTIP3 por ações BVMF3 exigirá que os contratos de opções, a termo e de empréstimo referenciados em CTIP3 sejam ajustados.

Os ajustes apresentados a seguir foram estabelecidos de acordo com o previsto nos normativos da BM&FBOVESPA, de forma a preservar equilíbrio econômico dos contratos de opções, a termo e de empréstimo referenciados em CTIP3.

## **2. Contratos de empréstimo de CTIP3**

As posições em aberto de empréstimos de CTIP3 serão convertidas em posições correspondentes de BVMF3 no fim do dia anterior à data de conversão das ações CTIP3 na Central Depositária da BM&FBOVESPA, conforme equação (2) abaixo:



007/2017-DP

$$Q_{BVMF3} = Q_{CTIP3} \times RT \quad (2)$$

onde:

$Q_{BVMF3}$  = quantidade da posição em contratos de empréstimo de BVMF3 recebida em razão da conversão;

$Q_{CTIP3}$  = quantidade da posição de contratos de empréstimo de CTIP3; e

RT = relação de troca usada na conversão.

A parcela em dinheiro, calculada com base no VPD e sujeita ao tratamento tributário aplicável ao evento e à categoria de comitente, deverá ser paga pelo participante tomador ao participante doador do empréstimo na data de pagamento do VPD, conforme estabelecido no Protocolo. Tal parcela, debitada dos tomadores e creditada aos doadores, será incorporada nos saldos multilaterais líquidos dos respectivos agentes de compensação dos tomadores e dos doadores.

### **3. Opções sobre CTIP3**

As posições em aberto dos contratos de opções sobre CTIP3 serão convertidas em opções sobre BVMF3 no fim do dia anterior à data em que as ações de emissão da Cetip deixarão de ser negociadas.

As quantidades, recebidas em razão da conversão dos contratos de opções de compra e de venda sobre CTIP3, e os preços de exercício dos contratos de opções de compra e de venda sobre BVMF3 serão calculados conforme equações (3) e (4), respectivamente:



007/2017-DP

$$Q_{BVMF3} = Q_{CTIP3} \times F \quad (3)$$

$$PE_{BVMF3} = PE_{CTIP3} \times \frac{1}{F} \quad (4)$$

onde:

$Q_{BVMF3}$  = quantidade de contratos de opção sobre BVMF3 recebida em razão da conversão;

$Q_{CTIP3}$  = quantidade de contratos de opção sobre CTIP3;

$PE_{BVMF3}$  = preço de exercício do contrato de opção sobre BVMF3 recebido em razão da conversão;

$PE_{CTIP3}$  = preço de exercício do contrato de opção sobre CTIP3; e

F = fator de conversão dos contratos calculados conforme equação (5).

O fator de conversão é a razão entre os preços a vista de CTIP3 e de BVMF3 na sessão de negociação anterior à Data de Consumação da Operação, calculado conforme equação (5) abaixo:

$$F = \frac{CTIP3}{BVMF3} \quad (5)$$

onde:

CTIP3 e BVMF3 = preços de fechamento das respectivas ações na sessão de negociação anterior à Data de Consumação da Operação.

#### **4. Contratos a termo de CTIP3**

As posições em aberto dos contratos a termo de CTIP3 serão convertidas em posições de contratos a termo de BVMF3 no fim do dia anterior à data em que as ações de emissão da Cetip deixarão de ser negociadas.



007/2017-DP

As quantidades dos contratos a termo de BVMF3 provenientes da conversão serão calculadas conforme a equação (6) abaixo:

$$Q_{BVMF3} = Q_{CTIP3} \times RT \quad (6)$$

onde:

$Q_{BVMF3}$  = quantidade de contratos a termo de BVMF3 recebida em razão da conversão;

$Q_{CTIP3}$  = quantidade de contratos a termo de CTIP3; e

RT = relação de troca usada na conversão.

Como a quantidade de contratos será alterada e o volume do contrato permanecerá inalterado, o preço do contrato a termo será recalculado conforme a equação (7):

$$\text{Preço}_{Aj} = \frac{\text{Vol}}{Q_{BVMF3}} \quad (7)$$

onde:

$\text{Preço}_{Aj}$  = novo preço do contrato a termo após a conversão das ações;

Vol = volume do contrato a termo de CTIP3; e

$Q_{BVMF3}$  = quantidade de contratos a termo de BVMF3 recebida em razão da conversão.

A quantidade de ações CTIP3 depositada na conta de cobertura do contrato a termo será convertida em ações BVMF3, conforme a Relação de Troca, na Data de Consumação da Operação. O Valor da Parcela em Dinheiro será recebido na conta de cobertura e considerado garantia para atendimento da margem requerida em razão da conversão dos contratos a termo de CTIP3.



007/2017-DP

Eventuais chamadas de margem ocasionadas pelos tratamentos aplicados aos contratos de opções, a termo e de empréstimo deverão ser atendidas pelos participantes nos prazos e de acordo com os procedimentos usuais de chamada de margem estabelecidos nos normativos da BM&FBOVESPA.

## **5. Ações CTIP3 depositadas em garantia**

Uma vez que, após a implementação da Operação, as ações CTIP3 deixarão de ser admitidas à negociação na BM&FBOVESPA e que as ações BVMF3 recebidas em troca não são aceitas em garantia pela BM&FBOVESPA, as ações CTIP3 depositadas em garantia deverão ser substituídas até a Data de Consumação da Operação.

Em caso de não substituição das ações CTIP3 depositadas em garantia até o prazo citado acima, serão adotados os procedimentos previstos nos seguintes normativos da BM&FBOVESPA: Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA e Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail [ssp@bvmf.com.br](mailto:ssp@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária